

LEI Nº 811/2006, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2006.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, PARA O EXERCÍCIO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PARAÍBA,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica aprovado O Orçamento Programa do Município de Pedras de Fogo, para o Exercício Econômico-Financeiro de 2007, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em **R\$ 24.943.343,00 (Vinte e Quatro Milhões, Novecentos e Quarenta e Três Mil e Trezentos e Quarenta e Três Reais)**, e fixa a Despesa em igual valor.

**Art. 2º.** A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Crédito e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I- Receitas do Tesouro	
Receitas Correntes	<b>24.804.631,00</b>
Receita Tributária	586.457,00
Receita de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	118.420,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	23.837.654,00
Outras Receitas Correntes	262.100,00
Receitas de Capital	<b>1.080.000,00</b>
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	1.080.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO**

Estado da Paraíba.

*Gabinete da Prefeita*

Outras Receitas de Capital	0,00
Deduções da Receita Corrente	<b>1.859.888,00</b>
<b>Total</b>	<b>24.024.743,00</b>

<b>II- Receitas de Outras Fontes de Entidades da Administração Descentralizada</b>	
Receitas Correntes	<b>918.600,00</b>
Receita Tributária	0,00
Receita de Contribuições	658.600,00
Receita Patrimonial	260.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00
Receitas de Capital	<b>0,00</b>
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Deduções da Receita Corrente	<b>0,00</b>
<b>Total</b>	<b>918.600,00</b>

<b>Total Geral da Receita</b>	<b>24.943.343,00</b>
-------------------------------	----------------------

**Art. 3º.** A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades dimensionadas nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO**

Estado da Paraíba.

*Gabinete da Prefeita*

<b>Despesa por Categoria Econômica</b>	
<b>I – Despesas do Tesouro</b>	
DESPESAS CORRENTES	<b>20.205.275,00</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.014.536,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.190.739,00
DESPEZA DE CAPITAL	<b>3.237.868,00</b>
INVESTIMENTOS	2.728.203,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	499.665,00
<b>Total</b>	<b>23.496.143,00</b>

<b>II – Despesas de Outras Fontes de Entidades da Administração Descentralizada</b>	
DESPESAS CORRENTES	<b>727.200,00</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	516.784,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	210.416,00
DESPEZA DE CAPITAL	<b>70.000,00</b>
INVESTIMENTOS	70.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	650.000,00
<b>Total</b>	<b>1.447.200,00</b>
<b>Total Geral da Despesa</b>	<b>24.943.343,00</b>

<b>Despesa por Unidade Orçamentária</b>			
<b>I – Despesas do Tesouro</b>			
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	<b>%</b>
01.01	Câmara Municipal de Vereadores	1.005.000,00	4,03
02.01	Gabinete da Prefeita	577.498,00	2,32
02.02	Secretaria Municipal de Finanças	1.036.487,00	4,16
02.03	Secretaria Municipal de Administração	481.022,00	1,93
02.04	Secretaria de Educação, Cultura e Desportos	9.073.335,00	36,38
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	6.200.524,00	24,86

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

Estado da Paraíba.

*Gabinete da Prefeita*

02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	1.901.035,00	7,62
02.07	Secretaria de Desenvolvimento Municipal	3.168.242,00	12,70
02.99	Reserva de Contingência	53.000,00	0,21
	<b>Total</b>	<b>23.496.143,00</b>	<b>94,20</b>

<b>II – Despesas de Outras Fontes da Administração Descentralizada</b>			
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	<b>%</b>
02.011	Instituto de Previdência Municipal - IPAM	1.447.200,00	5,80
	<b>Total</b>	<b>1.447.200,00</b>	<b>5,80</b>

<b>Total Geral da Despesa</b>	<b>24.943.343,00</b>	<b>100,00</b>
-------------------------------	----------------------	---------------

**Art. 4º.** O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina de execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 5º.** A execução da despesa é consignada à existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

**Parágrafo Único** – Até trinta (30) dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias e observado o disposto na alínea “c” do Inciso I do Artigo 4º da Lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

**Art. 6º.** Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Realizar operações de créditos por antecipação da receita, até o limite de 7% (sete por cento) da Receita Corrente Líquida, conforme determina a Resolução 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal, combinados com a Lei Complementar nº 101/2000.

II – Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50% (cinquenta por cento), do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades.

- a) Reforçar dotações, utilizando como fonte de recursos compensatórios, a reserva de contingência;
- b) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo I, Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Artigo 108, da Lei Estadual nº. 3.654, de 01 fevereiro de 1971.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e Órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no Parágrafo I, Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Artigo 108, da Lei Estadual nº 3.654, de 01 fevereiro de 1971.

§ 2º - O limite fixado no inciso II, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

III – Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2007, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso II, deste artigo.

**Art. 7º.** Esta Lei vigorará durante o exercício de 2007, a partir de 1º de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Pedras de Fogo, em 07 de dezembro de 2006.

  
**MARIA CLARICE RIBEIRO BORBA**  
- Prefeita -